



MUNICÍPIO DE ITAPEBÍ
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

LEI Nº 704/2021.

“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEBÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de ITAPEBÍ **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Cumprindo o que determina o art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com a Lei Orgânica deste Município de ITAPEBÍ, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para a elaboração dos orçamentos do Município de ITAPEBÍ para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I – as Metas Fiscais e Prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a Estrutura e Organização dos Orçamentos;
- III - as Diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as Disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- V - as Disposições relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Município;
- VI - as Disposições sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e medidas para incremento da receita;



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

VII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

DAS PRIORIDADES

Art. 2º - O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, a redução das desigualdades sociais, a inclusão social, a oferta de serviços públicos com qualidade e ênfase para a educação, a saúde e a segurança, o desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visem:

I - aumentar a capacidade de investimento, bem como o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;

II - desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;

III - desenvolvimento de política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica, a revitalização e a conservação do meio ambiente;

IV - promover o desenvolvimento da infraestrutura social básica, criando condições de acesso mais justo e equilibrado aos bens e serviços, como educação, saúde, saneamento, assistência social, segurança e esporte no âmbito do Município;

V - modernização, ampliação da infraestrutura e identificação da capacidade produtiva do Município, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da sociedade e de outras esferas de governo;

VI - implantar políticas que fomentem o desenvolvimento tecnológico e institucional, criando mecanismos efetivos de estímulo à inovação,



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

modernização, reorganização da estrutura administrativa, valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;

VII - promover o adensamento e o enraizamento de empreendimentos industriais e agroindustriais, articulando-os às economias de base local;

VIII - promover o desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

IX - promover política de austeridade na utilização dos recursos públicos, com vistas à consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

X - implantar a política de valorização do Servidor com foco na qualidade de vida e melhoria na condição de trabalho e remuneração;

XI - realizar ações na área social que visem à prevenção contra a prática de atos infracionais de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de dependentes químicos;

XII - priorizar as ações de saneamento básico;

XIII - promover ações de vigilância em saúde epidemiológica, ambiental, sanitária, desenvolvendo ações de proteção, promoção, prevenção, redução e eliminação de riscos à saúde no âmbito municipal;

XIV - apoiar e fomentar a prática de atividades esportivas como fator de inclusão social com o objetivo de retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;

XV - implantar programas sociais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades à proteção da juventude e redução da vulnerabilidade social das famílias itapebienses;

XVI - apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;

XVII - promover a cidadania, combater as situações de desigualdades sociais e ofertar oportunidades à cultura, o esporte e o lazer;



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

XVIII – promover ações de apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultura e artístico, priorizando o produto cultural do Município;

XXVIII - apoiar e fomentar a ações para reconstrução e recuperação dos prejuízos causados pelos desastres naturais;

XLI - fomentar a inclusão social e o enfrentamento da pobreza em consonância com as políticas públicas federais e estaduais de desenvolvimento social inclusivo, em parceria com outras esferas de Governo e com a iniciativa privada.

Parágrafo único. O estabelecimento das Metas Físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo, para o exercício de 2022, será efetivado conforme o que disporá o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo, caso necessário, realizar adequações de acordo com o disposto no artigo 10, desta Lei.

Parágrafo Único– Com relação às prioridades de que trata o caput deste artigo observar-se-á, ainda, o seguinte:

I – em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo, tendo como referência o que estabelece o artigo 18 desta Lei.

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

Parágrafo Único – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022, de que trata o art. 2º, serão as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, em conformidade com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.



SEÇÃO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 4º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022 e nos dois subsequentes, de que trata o § 1º do art. 4º da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, são as constantes do Anexo da presente Lei, composto com os seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo I – Metas Anuais (Descritivo da Metodologia de Projeção das Metas Fiscais)
- b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores: Tabela 7 - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e Tabela 8 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- g) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Demonstrativo VIII - Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2022, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2022, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 5º - Os riscos fiscais para o exercício financeiro de 2022, de que trata o § 3º do art. 4º da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, são os constantes do Anexo da presente Lei.



CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, até 31 de setembro de 2022, além da mensagem, será composto de:

- I - texto da lei;
- II - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- III - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º - O anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados inclusive dos referenciados no § 1º e 2º do art. 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00, observadas as alterações posteriores, contendo:

- I - sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;
- II - receitas e despesas, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo nº 1 de que trata o artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64;
- III - despesas, segundo as classificações institucional e funcional, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstre o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;
- IV - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, com seus objetivos detalhados por ações (projetos, atividades e operações especiais);
- V - quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º - Os demonstrativos e as informações complementares referidos no inciso III do caput deste artigo compreenderão os seguintes quadros:

- I - demonstrativo da evolução da receita e despesa na forma prevista no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64;



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

II - da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

III - da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141/2012e demais legislações pertinentes à matéria;

IV - quadro de pessoal e encargos sociais, a dar cumprimento ao inciso III, alíneas a e b do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000;

V - demonstrativo da compatibilidade das ações constantes da Proposta Orçamentária de 2022 com o Plano Plurianual 2022-2025;

VI - demonstrativo da compatibilidade da programação da proposta da Lei Orçamentária de 2022 com as metas fiscais estabelecidas no Anexo I da presente Lei.

Art. 7º - A receita será detalhada, na proposta da Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

§ 1º - A classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF.

§ 2º - A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - Para fins de integração do planejamento com o orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação das classificações institucional e funcional, e segundo sua natureza até o nível de modalidade de aplicação, além da estrutura programática, discriminada em programas e ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para a consecução dos



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

objetivos governamentais correspondentes.

Art. 9º - A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos estabelecidos nos artigos 1º e 2º da referida Portaria nº 42/99, e descritos nos parágrafos abaixo descritos.

§ 1º - Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação os programas de governo constantes do Plano Plurianual, ou nele incorporados mediante lei, e as ações orçamentárias (projeto, atividade e operações especiais) constantes na Lei Orçamentária Anual, ou nela incorporadas mediante crédito adicional especial.

§ 2º - Os programas da Administração Pública Municipal a serem contemplados no Projeto da Lei Orçamentária de 2022 serão compostos, no mínimo, de identificação, das respectivas ações (projeto, atividade e operações especiais), e seus recursos financeiros.

§ 3º - No Projeto de Lei Orçamentária de 2022 deve ser atribuído a cada ação orçamentária, para fins de processamento, um código sequencial, devendo as modificações propostas nos termos do art. § 3º do art. 166 da Constituição Federal preservar os códigos da proposta original.

§ 4º - As ações orçamentárias que integram as prioridades constantes da Lei Orçamentária de 2022, além do código a que se refere o parágrafo anterior, constarão do sistema informatizado de planejamento de forma que possibilite sua identificação e acompanhamento durante a execução orçamentária.

§ 5º - O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§ 6º - Cada ação orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais será associada a uma função e uma subfunção e detalhará sua estrutura de custo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.

I - As despesas de capital destinadas a obras públicas e à aquisição de



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

imóveis serão incluídas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais somente na categoria “projeto”.

§ 7º - A subfunção deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.

Art. 10 - Para efeito de elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual, deve-se observar os seguintes parâmetros:

I – **Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

II – **Função “Encargos Especiais”:** engloba as despesas em relação às quais não possam associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outros afins, representando, portanto, uma agregação neutra;

III – **Subfunção:** uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

IV – **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

V – **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – **Operação Especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VIII – **Programa de Trabalho:** a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

IX – **Órgão Orçamentário:** o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

X - **Unidade Orçamentária:** o órgão, entidade ou fundo da Administração Pública Municipal, direta e indireta, a que serão consignadas dotações na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais para a execução das ações integrantes do respectivo Programa de Trabalho;

XI – **Transposição:** o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

XII – **Remanejamento:** a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

XIII – **Transferência:** o deslocamento de recursos no âmbito das categorias econômicas de despesas estabelecida em um programa de trabalho, com vistas a priorizações de gastos;

XIV - **Reserva de Contingência:** a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituindo-se fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais;

XV - **Passivos Contingentes:** questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública e, se julgadas procedentes, ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos em empréstimos, garantias concedidas em operações de crédito e outros riscos fiscais imprevistos;

XVI - **Créditos Adicionais:** as autorizações de inclusão de programas e ações não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XVII - **Crédito Adicional Suplementar:** as autorizações de despesas destinadas a reforçar dotações de ações (projetos, atividades e operações especiais) e a inclusão ou alteração de categoria econômica e de grupo de natureza da despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVIII - **Crédito Adicional Especial:** as autorizações que visam à inclusão



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

de novos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), mediante lei específica, não computada na Lei Orçamentária;

XIX - Crédito Adicional Extraordinário: as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo Municipal e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XX - Unidade Gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XXI - Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD): instrumento que detalha, operacionalmente, ações (projetos, atividades e operações especiais) constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, constituindo-se em ferramenta de execução orçamentária e gerência;

XXII - Alteração do Detalhamento da Despesa: A inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e ou fontes de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais.

XXIII - Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes e outras receitas correntes, deduzida a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 21 da Constituição Federal;

XXIV - Despesa Total com Pessoal: o somatório dos gastos de cada Poder com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reforma e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência.



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

Art. 11 - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único - A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.

Art. 12 - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único - As despesas com ações e serviços de saúde, realizadas pelo Município, deverão ser financiadas com recursos alocados por meio do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 77, § 3º, do ADCT, combinado com a Resolução 1.277/2008, do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, e suas alterações.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 - A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2022 obedecerá aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado e organizado na forma da presente Lei, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, no que couber, na Lei nº 4.320, de 1964.

Parágrafo Único - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a elaboração, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública consolidada e líquida estabelecida no Anexo.....desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo II da presente Lei.

Art. 14 - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

I - por programa e ação (projeto, atividade e operação especial), com a identificação das classificações orçamentária funcional-programática da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução da ação (projeto, atividade ou operação especial) correspondente, segundo os critérios da classificação institucional da despesa pública.

Art. 15 - A estimativa de receita será feita com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 16 - A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I - dos tributos de sua competência;

II - das transferências constitucionais;

III - das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;

IV - dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

V - das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI - da cobrança da dívida ativa;



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

VII - das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

VIII - dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente;

IX - dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal e Emenda Constitucional 29/2000;

X - de outras rendas.

Art. 17 - O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§ 2º - O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e alterações.

Art. 18 - A fixação das despesas, além dos aspectos já considerados na presente Lei, deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando-se o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais e, observará prioritariamente os gastos com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida pública municipal;

III - à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;

IV - à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, destacando



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que o instituiu;

V - as obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, em convênios ou outros instrumentos congêneres;

VI - projetos e obras em andamento, cuja realização física prevista, até o final do exercício de 2021, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se, dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

§ 1º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 2º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as ações que visem a sua expansão.

Art. 19 - Na proposta da Lei Orçamentária de 2022, e seus créditos adicionais, os Programas de Trabalho da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão observar as seguintes regras:

I - as ações programadas deverão contribuir para a consecução das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025;

II - os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua inclusão em lei, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição e no § 5º do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - a destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, e as seguintes condições:

a) os recursos para novos projetos deverão ser suficientes para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício, observadas as disposições previstas no inciso II deste artigo;



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

b) será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

c) não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual conterá dotação global denominada “Reserva de Contingência”, constituída exclusivamente dos recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a até 3% (três por cento) da receita corrente líquida do Município, apurada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/00, a ser utilizada no atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea “b” do inciso III do art. 5º do acima referido dispositivo legal, inclusive na abertura de créditos adicionais para atender a demais riscos previstos no Anexo II da presente Lei.

Art. 21 - A proposta orçamentária da Administração Pública Municipal terá seus valores atualizados a preços médios esperados em 2022, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA disponibilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 22 - As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão destinadas, por ordem de prioridade:

I - aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II - ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;

III - às obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, convênios ou outros instrumentos congêneres;

IV - aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.

§ 1º A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no caput deste artigo, poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou desde que atendidas plenamente às prioridades indicadas e os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

§ 3º - Os órgãos, os fundos e as entidades da Administração Municipal, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de um Programa de Trabalho, serão identificados na proposta orçamentária como unidades orçamentárias.

§ 4º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da administração integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 23 - A Lei Orçamentária Anual estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e das necessidades do Município.

Art. 24 - Visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira ao Poder Legislativo Municipal, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária anual:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no art. 46 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;

II - as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta orçamentária anual, a Câmara Municipal obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e da razoabilidade.

Art. 25 - A proposta orçamentária anual da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de julho de 2022, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, por parte do Poder Executivo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal a respeito.



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

Art. 26 - Os órgãos, fundos e entidades da administração indireta deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de Agosto de 2022, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 27 - O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de Agosto de 2022, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 94/2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação ordinária;
- II - número e tipo do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor a ser pago; e,
- VII - data do trânsito em julgado.

Parágrafo único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

I - precatórios de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave,

II – os demais precatórios de natureza alimentícia,

III - precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;

IV - precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, vedado o comprometimento mensal do Fundo de Participação do Município superior ao acordado com o Juizado Especial de Conciliação de



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

V - precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de imissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso III, serão divididos em 2 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.

Art. 28. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I - na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

§ 1º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§ 3º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 4º - Nos casos de créditos à conta de recursos do excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.

Art. 29. Na apreciação pelo Poder Legislativo Municipal do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e com esta Lei.

II - indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

b) serviço da dívida,

III - sejam relacionadas com:

a) correção de erros ou omissões; ou

b) dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I - caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária anual;

II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.

Art. 30 - A criação de novos projetos ou atividades por emenda Parlamentar, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 31 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

Art. 32 - O Chefe do Poder Executivo Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de novas prioridades na elaboração da Lei Orçamentária de 2022, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados:



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

I - mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II - pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício; ou

III - por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

Art. 33 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 34 - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, conforme estabelece o § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 35 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As atividades, projetos e as operações especiais serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos;

§ 2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos;

§ 3º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, por via do ato pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 4º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:

I - No âmbito do Poder Executivo, os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via decreto, do Prefeito Municipal;

II - No âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 36 A Câmara Municipal deverá encaminhar a Programação de Desembolso Mensal para o exercício de 2022 ao Poder Executivo até 10(dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2022. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, consolidará e elaborará a programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 37 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2022, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

I - definição do percentual de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária de 2022;

II - comunicação, pelo Poder Executivo Municipal, ao Poder Legislativo Municipal do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III - a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

- a) investimentos e inversões financeiras;
- b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
- c) outras despesas correntes.

Parágrafo Único - Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 37 - As propostas de modificação da Lei Orçamentária Anual por crédito adicional especial serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o § 2º do art. 28 desta Lei.

Art. 39 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetivada, no limite dos seus saldos e quando necessária, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, até 31 de março de 2022, observado o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 40 - Serão aditados ao orçamento do Município, através da abertura de créditos especiais, os programas que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual 2022-2025 durante o exercício de 2022.

Art. 41 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, para atender às necessidades de execução, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Parágrafo único - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 42 - A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

suplementar e ou alteração de QDD, através de decreto do Poder Executivo Municipal, respeitados os objetivos dos mesmos.

SEÇÃO III

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SETOR PRIVADO

Art. 43 - A transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, somente é permitida a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou em outro órgão equivalente no âmbito estadual ou municipal;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 da ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

III - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, alterada pela Lei nº 10.539, de 23 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; ou

IV - sejam qualificadas como Organização Social, com Contrato de Gestão firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular dos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, contratos de repasses, termos de parceria ou instrumento similar, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal através de Lei específica.

Art. 44 - Para efeito desta Lei, entendem-se como:

I - Subvenções Sociais - as transferências correntes às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, destinadas a cobrir as despesas de custeio de instituições privadas sem fins lucrativos que visem à



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

prestação de serviços essenciais nas áreas educacional, cultural ou de assistência social e médica, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e exerçam suas atividades de forma continuada e gratuita;

II - Contribuições - as transferências correntes que atendem às mesmas exigências contidas no inciso I acima, porém destinadas a cobrir as despesas de custeio das demais instituições privadas sem fins lucrativos, não enquadrados nas áreas especificadas no inciso referido;

III - Auxílios - as transferências de capital que, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, são destinadas a despesas de investimentos de instituições privadas sem fins lucrativos, conforme o disposto no § 6º artigo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, cujas atividades sejam exercidas de modo continuado e gratuito.

SEÇÃO IV

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS

Art. 45 - A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica, observadas as seguintes disposições:

I - ação governamental específica em que se insere o benefício esteja prevista na Lei Orçamentária de 2022;

II - reste demonstrada a necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;

III - haja normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 46 - Para os fins do disposto no caput do art. 169, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60,0 % (sessenta por cento) os percentuais da receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, a que se refere o precitado mandamento.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial;

IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 47 - A repartição do limite global do artigo anterior, em consonância com o Inciso III, art.20, da Lei Complementar nº 101/2000, não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - 6 % (seis por cento) para o Legislativo;

II - 54 % (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 48 - No exercício de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher.

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior, observando-se o acesso mediante concurso público, salvo as contratações de livre nomeação do Chefe do Poder Legislativo e Executivo.

Art. 49 - Os projetos de lei sobre atualização e criação de planos de cargos e salários, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, deverão ser acompanhados de manifestações dos órgãos atingidos, como também pelos órgãos responsáveis pela Administração de Pessoal, Planejamento e Finanças.

Parágrafo único - Os órgãos próprios do Poder Legislativo assumirão, em



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

seus âmbitos, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 50 - No exercício Financeiro de 2022, a realização de serviços extraordinário, não será permitido quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 36 desta lei, exceto, quando ocorrer ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para a área de saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 51 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar 101/00- LRF.

§ 1º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o § 3º do art. 14 da LRF.

§ 2º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, na forma do § 2º do art. 14 da LRF.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 - Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, constituir-se-ão em Unidades Orçamentárias, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 53 - Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2022 não seja aprovado



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

e sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 54 - Para efeito do que dispõe o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 55 - A elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária anual deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo desta Lei (Metas Fiscais).

Art. 56 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapebi, Estado da Bahia, em 16 de Junho de 2021.



JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



| ÓRGÃO/ENTIDADE: | | | |
|-------------------------------|---|----------------|--------------------------|
| 001 - CÂMARA MUNICIPAL | | | |
| Código | Descrição da Ação | Produto | Em andamento Nova |
| LEG001 | Construção do Prédio da Câmara | BEM | EM ANDAMENTO |
| LEG002 | Gestão das Ações do Plenário | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| LEG003 | Gestão dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

001 - PODER LEGISLATIVO

02. Objetivo

1) CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR, RECUPERAR, ADEQUAR, EQUIPAR E REEQUIPAR A CASA LEGISLATIVA, 2) EXERCER A FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO E DESEMPENHAR AS DEMAIS FUNÇÕES LEGAIS

03. Tipo de Programa

() FINALÍSTICO

(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

() SERVIÇOS AO ESTADO

() APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

(X) CONTÍNUO

() TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

04. Órgão Responsável

001 - CÂMARA MUNICIPAL

05. Quantidade de Ações

3

06. Valor do Programa

Exercício de 2022 1.970.870,00

Total do Programa:..... 1.970.870,00



| Programa: 001 - PODER LEGISLATIVO | | Órgão Responsável: 001 - CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | |
|---|------------------|--|------|--------------------------|-----------------------------|----------------|-------|---------------|---------------|
| Ação / Função - Subfunção | Unid. Executora | Região | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Indicador | Unidade Medida | Ano | Metas Físicas | Valores (R\$) |
| 001 - Construção do Prédio da Câmara / Função: 01 - Subfunção: 122 | CÂMARA MUNICIPAL | Sede | P | Área | Estrutura Modernizada | Projeto | 2022 | 1 | 52.250,00 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 52.250,00 |
| 002 - Gestão das Ações do Plenário / Função: 01 - Subfunção:122 | CÂMARA MUNICIPAL | Sede | A | Unidade Gestora | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | 825.550,00 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 825.550,00 |
| 003 - Gestão dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal / Função: 01 - Subfunção: 122 | CÂMARA MUNICIPAL | Sede | A | Unidade Gestora | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | 1.093.070,00 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 1.093.070,00 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | | | | 1 | 1.970.870,00 |



| ÓRGÃO/ENTIDADE: | | | |
|--|--|----------------|--------------------------|
| 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | | |
| Código | Descrição da Ação | Produto | Em andamento Nova |
| GPP001 | Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| CIP001 | Gestão dos Serviços da Controladoria Municipal | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

002 - GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

02. Objetivo

1) ARTICULAR E COORDENAR AS AÇÕES DE GOVERNO NO MUNICÍPIO, CAPTANDO RECURSOS QUE PERMITAM A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMAS GARANTINDO A TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO. 2) FISCALIZAR, ACOMPANHAR E AUXILIAR AS AÇÕES DE GOVERNO NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO PREVINIR IRREGULARIDADES E AMPLIAR A TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA.

03. Tipo de Programa

() FINALÍSTICO

(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

() SERVIÇOS AO ESTADO

() APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

(X) CONTÍNUO

() TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

O GOVERNO

04. Órgão Responsável

002 - GABINETE DO PREFEITO

05. Quantidade de Ações

1

06. Valor do Programa

Exercício de 2022 902.502,44

Total do Programa:..... 902.502,44

**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**ESTADO DA BAHIA
Serviço Público MunicipalANEXOS METAS LDO 2022
DETALHAMENTO DAS AÇÕES
ANEXO I - Formulário 3

| Programa: 002 - GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS | | Órgão Responsável: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | | | | | | |
|--|----------------------|---|------|--------------------------|-----------------------------|----------------|-------|---------------|---------------|
| Ação / Função - Subfunção | Unid. Executora | Região | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Indicador | Unidade Medida | Ano | Metas Físicas | Valores (R\$) |
| 001 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito / Função: 04 - Subfunção: 122 | GABINETE DO PREFEITO | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | 725.812,78 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 725.812,78 |
| 001 - Gestão dos Serviços da Controladoria Municipal / Função: 04 - Subfunção: 122 | CONTROLADORIA | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | ATIVIDADE | 2022 | 1 | 176.689,66 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 176.689,66 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | | | | | 902.502,44 |



| ÓRGÃO/ENTIDADE: | | | |
|--|--|----------------|--------------------------|
| 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | |
| Código | Descrição da Ação | Produto | Em andamento Nova |
| DJM001 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

003 - DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

02. Objetivo

DEFENDER OS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE E AUXILIAR O PODER EXECUTIVO A INTERPRETAR ATOS NORMATIVOS.

03. Tipo de Programa

() FINALÍSTICO

() GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

() SERVIÇOS AO ESTADO

(X) APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

(X) CONTÍNUO

() TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

O MUNICÍPIO

04. Órgão Responsável

003 - PROCURADORIA JURÍDICA

05. Quantidade de Ações

1

06. Valor do Programa

Exercício de 2022 192.720,73

Total do Programa:..... 192.720,73

**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**ESTADO DA BAHIA
Serviço Público MunicipalANEXOS METAS LDO 2022
DETALHAMENTO DAS AÇÕES
ANEXO I - Formulário 3

| Programa: | | Órgão Responsável: | | | | | | | |
|--|---------------------------------|---------------------------------------|------|--------------------------|-----------------------------|----------------|-------|---------------|---------------|
| 003 - DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO | | 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | | | | | | |
| Ação / Função - Subfunção | Unid. Executora | Região | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Indicador | Unidade Medida | Ano | Metas Físicas | Valores (R\$) |
| 001 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário / Função: 02 - Subfunção: 062 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | 192.720,73 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 192.720,73 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | | | | | 192.720,73 |



| ÓRGÃO/ENTIDADE: | | | |
|--|--|----------------|--------------------------|
| 004 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | |
| Código | Descrição da Ação | Produto | Em andamento Nova |
| GESA001 | Gestão das Ações de Aquisição de Imóveis | BEM | NOVO |
| GESA002 | Gestão dos Serviços da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GESA003 | Contribuição p/ Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GESA004 | Gestão dos Serviços de Segurança Pública | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GESA005 | Capacitação dos Servidores Públicos Municipais | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GESA006 | Apoio de Atividades de Conselhos Municipais | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GESA007 | Gestão das Ações da Cide | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GESA008 | Implantação e Manutenção de Cobertura de Internet na Sede | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GESA009 | Implantação e Manutenção de Cobertura de Internet em Caibui | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GESA010 | Implantação e Manutenção de Cobertura de Internet em Ventania | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GESA011 | Plano Habitacional da sede | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GESA012 | Plano Habitacional Distrito Caibui | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GESA013 | Plano Habitacional Distrito Ventania | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GESA014 | Reativação da Guarda Municipal para a sede | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GESA015 | Reativação da Guarda Municipal do Distrito de Caibui | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GESA016 | Reativação da Guarda Municipal no Distrito de Ventania | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GESA017 | Elaboração do PDU (Plano Diretor Urbano) | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GESA018 | Realização de concurso público municipal | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

02. Objetivo

OTIMIZAR OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO GOVERNO MUNICIPAL, BEM COMO MODERNIZAR E NORMATIZAR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

03. Tipo de Programa

() FINALÍSTICO

PRODU

(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

() SERVIÇOS AO ESTADO

() APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

(X) CONTÍNUO

() TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

O GOVERNO

04. Órgão Responsável

005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

05. Quantidade de Ações

10

06. Valor do Programa

Exercício de 2022 7.108.002,65

Total do Programa:..... 7.108.002,65



| Programa: | | Órgão Responsável: | | | | | | | | | |
|--|------------------------------|--|------|--------------------------|-----------------------------|----------------|-------|---------------|----|---------------|--|
| 005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA | | 005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | | | | | | | | |
| Ação / Função - Subfunção | Unid. Executora | Região | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Indicador | Unidade Medida | Ano | Metas Físicas | | Valores (R\$) | |
| | | | | | | | | Qtd | % | | |
| 001 - Gestão das Ações de Aquisição de Imóveis / Função: 04 - Subfunção: 122 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | Sede | P | BEM | Unidade Construída | Unidade | 2022 | 1 | | 5.614,48 | |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 0% | 5.614,48 | |
| 002 - Gestão dos Serviços da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento / Função: 04 - Subfunção: 122 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | | 6.740.711,35 | |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 0 | 6.740.711,35 | |
| 003 - Contribuição p/ Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP / Função: 04 - Subfunção: 331 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | Sede | A | SERVIÇO | Contribuição para o PASEP | Atividade | 2022 | 1 | | 176.468,40 | |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 0 | 176.468,40 | |
| 004 - Gestão dos Serviços de Segurança Pública / Função: 04 - Subfunção: 181 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | | 38.220,88 | |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 0 | 38.220,88 | |
| 006 - Gestão das Ações da Cide / Função: 04 - Subfunção: 122 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | | 32.760,74 | |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 0 | 32.760,74 | |
| 007 - Capacitação dos Servidores Públicos Municipais / Função: 04 - Subfunção: 331 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | Sede | A | SERVIÇO | Capacitação de Servidores | Atividade | 2022 | 1 | | 1.201,22 | |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 0 | 1.201,22 | |
| 008 - Implantação e Manutenção de Cobertura de Internet na Sede / Função: 04 - Subfunção: 573 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | | 10.374,25 | |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 0 | 10.374,25 | |



| Programa: | | Órgão Responsável: | | | | | | | | | |
|---|------------------------------|--|------|--------------------------|-----------------------------|----------------|-------|---------------|---|---------------------|--|
| 005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA | | 005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | | | | | | | | |
| Ação / Função - Subfunção | Unid. Executora | Região | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Indicador | Unidade Medida | Ano | Metas Físicas | | Valores (R\$) | |
| | | | | | | | | Qtd | % | | |
| 009 - Implantação e Manutenção de Cobertura de Internet em Caibui / Função: 04 - Subfunção: 573 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | | 10.374,25 | |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 0 | 10.374,25 | |
| 010 - Implantação e Manutenção de Cobertura de Internet em Ventania / Função: 04 - Subfunção: 573 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | | 10.374,25 | |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 0 | 10.374,25 | |
| 011 - Plano Habitacional da sede / Função: 04 - Subfunção: 482 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Projeto | 2022 | 1 | | 16.380,38 | |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 0 | 16.380,38 | |
| 012 - Plano Habitacional Distrito Caibui / Função: 04 - Subfunção: 482 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | Distrito | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Projeto | 2022 | 1 | | 10.920,25 | |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 0 | 10.920,25 | |
| 012 - Plano Habitacional Distrito Ventania / Função: 04 - Subfunção: 482 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | Distrito | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Projeto | 2022 | 1 | | 10.920,25 | |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 0 | 10.920,25 | |
| 013 - Reativação da Guarda Municipal para a sede / Função: 04 - Subfunção: 181 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | | 16.380,85 | |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 0 | 16.380,85 | |
| 014 - Reativação da Guarda Municipal do Distrito de Caibui / Função: 04 - Subfunção: 181 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | Distrito | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | | 16.380,85 | |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 0 | 16.380,85 | |
| 015 - Reativação da Guarda Municipal no Distrito de Ventania / Função: 04 - Subfunção: 181 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | Distrito | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | | 10.920,25 | |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 0 | 10.920,25 | |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | | | | | | 7.108.002,65 | |



| ÓRGÃO/ENTIDADE: | | | |
|--|--|----------------|--------------------------|
| 005 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS | | | |
| Código | Descrição da Ação | Produto | Em andamento Nova |
| GESF001 | Gestão das Ações da Secretaria de Finanças | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GESA002 | Modernização, Efic. E Reestr. da Polit. Tributaria | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| OPEF001 | Parcelamento e Amortização de Dívidas | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| OPEF002 | Sentenças Judiciais e Precatórios | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| OPEF003 | Despesas de Exercícios Anteriores-DEA | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| OPEF004 | Reserva de Contingência | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

006 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA

02. Objetivo

OTIMIZAR A APLICAÇÃO DE RECURSOS COM A MAXIMIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

03. Tipo de Programa

() FINALÍSTICO

(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

() SERVIÇOS AO ESTADO

() APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

(X) CONTÍNUO

() TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

O GOVERNO

04. Órgão Responsável

005 - SECRETARIA DE FINANÇAS

05. Quantidade de Ações

5

06. Valor do Programa

Exercício de 2022 785.987,98

Total do Programa:..... 785.987,98



| Programa: 006 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA | | Órgão Responsável: 005 - SECRETARIA DE FINANÇAS | | | | | | | | |
|--|-----------------|--|------|--------------------------|-----------------------------|----------------|-------|---------------|----|---------------|
| Ação / Função - Subfunção | Unid. Executora | Região | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Indicador | Unidade Medida | Ano | Metas Físicas | | Valores (R\$) |
| | | | | | | | | Qty | % | |
| 001 - Gestão dos Serviços da Secretaria Mun. de Finanças / Função: 04 - Subfunção: 694 | FINANÇAS | Sede | P | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | | 736.388,75 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 0% | 736.388,75 |
| 002 - Modernização, Efic. E Reestr. da Polit. Tributaria / Função: 04 - Subfunção: 129 | FINANÇAS | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | | 27.758,73 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 0 | 27.758,73 |
| 003 - Despesas de Exercícios Anteriores-DEA/ Função: 04 - Subfunção: 244 | FINANÇAS | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | | 21.840,50 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 0 | 21.840,50 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | | | | | | 785.987,98 |



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

007 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

02. Objetivo

TENTAR REDUZIR A DÍVIDA FUNDADA DO MUNICÍPIO

03. Tipo de Programa

FINALÍSTICO

GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

SERVIÇOS AO ESTADO

APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

CONTÍNUO

TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO: 01/01/2022 à 31/12/2025.

03. Público-alvo

O GOVERNO

04. Órgão Responsável

005 - SECRETARIA DE FINANÇAS

05. Quantidade de Ações

4

06. Valor do Programa

Exercício de 2022 945.693,68

Total do Programa:..... 945.693,68

**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**ESTADO DA BAHIA
Serviço Público MunicipalANEXOS METAS LDO 2022
DETALHAMENTO DAS AÇÕES
ANEXO I - Formulário 3

| Programa: | | Órgão Responsável: | | | | | | | |
|---|--------------------------|--|------|--------------------------|-------------------------|----------------|-------|---------------|---------------|
| 007 - OPERAÇÕES ESPECIAIS | | 005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | | | | | | |
| Ação / Função - Subfunção | Unid. Executora | Região | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Indicador | Unidade Medida | Ano | Metas Físicas | Valores (R\$) |
| 001 - Parcelamento e Amortização de Dívidas / Função: 28 - Subfunção: 843 | ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | Sede | A | SERVIÇO | Parcelamentos Pagos | Parc. | 2022 | 12 | 638.834,65 |
| | | | | | | | TOTAL | 12 | 638.834,65 |
| 002 - Sentenças Judiciais e Precatórios / Função: 28 - Subfunção: 846 | ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | Sede | A | SERVIÇO | Sentenças Judiciais | Proc. | 2022 | 1 | 76.441,75 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 76.441,75 |
| 003 - Reserva de Contingência / Função: 99 - Subfunção: 999 | ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | Sede | A | SERVIÇO | Reserva de Contingência | Atividade | 2022 | 1 | 230.417,28 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 230.417,28 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | | | | | 945.693,68 |



ÓRGÃO/ENTIDADE:

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Código | Descrição da Ação | Produto | Em andamento Nova |
|---------------|--|----------------|--------------------------|
| GEC001 | Gestão dos Serviços da Educação | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GEC002 | Apoio aos Conselhos Municipal de Educação | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| EXQE001 | Mordenização do Sistema de Educação | BEM | NOVO |
| EXQE002 | Implantação de Bibliotecas nas Unidades de Ensino Infantil | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| EXQE003 | Implantação de Bibliotecas nas Unidades de Ensino Fundamental | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| EXQE004 | Construção de Unidades de Ensino Infantil | BEM | NOVO |
| EXQE005 | Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| EXQE006 | Construção de Unidades de Ensino Infantil no Distrito Ventania | BEM | NOVO |
| EXQE007 | Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| EXQE008 | Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental no Distrito Ventania | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| EXQE009 | Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental na Zona Rural | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| EXQE010 | Capacitação, Qualificação e Formação dos Profissionais em Educação | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| EXQE011 | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| EXQE012 | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| EXQE013 | Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| EXQE014 | Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| EXQE015 | Manutenção do Transporte Escolar | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| EXQE016 | Manutenção Da Merenda Escolar Nas Unidades Escolares | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

007 - GESTÃO EDUCACIONAL

02. Objetivo

COORDENAR O PLANEJAMENTO E A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS E E PROMOVER A ELEVAÇÃO DOS ÍNDICES DE EDUCAÇÃO.

03. Tipo de Programa

() FINALÍSTICO

(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

() SERVIÇOS AO ESTADO

() APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

(X) CONTÍNUO

() TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

POPULAÇÃO ESTUDANTIL DO MUNICIPIO

04. Órgão Responsável

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05. Quantidade de Ações

3

06. Valor do Programa

Exercício de 2022 2.094.607,21

Total do Programa:..... 2.094.607,21



| Programa: 007 - GESTÃO EDUCACIONAL | | Órgão Responsável: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | |
|--|-----------------------------|--|------|--------------------------|-----------------------------|----------------|-------|---------------|---------------|
| Ação / Função - Subfunção | Unid. Executora | Região | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Indicador | Unidade Medida | Ano | Metas Físicas | Valores (R\$) |
| 001 - Gestão dos Serviços da Educação / Função: 12 - Subfunção: 122 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | 2.083.686,96 |
| | | | | | | | 2023 | 1 | |
| | | | | | | | 2024 | 1 | |
| | | | | | | | 2025 | 10 | |
| | | | | | | | TOTAL | 10 | 2.083.686,96 |
| 002 - Apoio aos Conselhos Municipais de Educação / Função: 12 - Subfunção: 122 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | 10.920,25 |
| | | | | | | | 2023 | 1 | |
| | | | | | | | 2024 | 1 | |
| | | | | | | | 2025 | 3 | |
| | | | | | | | TOTAL | 3 | 10.920,25 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | | | | | 2.094.607,21 |



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

008 - EXPANSÃO E QUALIDADE NO ENSINO

02. Objetivo

PROPICIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO À EDUCAÇÃO E AO CONHECIMENTO COM EQÜIDADE, QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE, CONTRIBUINDO PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ALFABETIZAÇÃO DE TODA A POPULAÇÃO EM IDADE ESCOLAR.

03. Tipo de Programa

FINALÍSTICO

GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

SERVIÇOS AO ESTADO

APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

CONTÍNUO

TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

POPULAÇÃO ESTUDANTIL DO MUNICIPIO

04. Órgão Responsável

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05. Quantidade de Ações

21

06. Valor do Programa

Exercício de 2022 12.140.482,74

Total do Programa:..... 12.140.482,74



| Programa: 007 - GESTÃO EDUCACIONAL | | Órgão Responsável: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
|---|-----------------------------|--|------|--------------------------|----------------------------------|----------------|-------|---------------|---------------|--|
| Ação / Função - Subfunção | Unid. Executora | Região | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Indicador | Unidade Medida | Ano | Metas Físicas | Valores (R\$) | |
| 001 - Modernização do Sistema de Educação / Função: 12 - Subfunção: 126 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Sede | P | BEM | Estrutura Modernizada | Projeto | 2022 | 1 | 76.441,76 | |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 76.441,76 | |
| 002 - Implantação de Bibliotecas nas Unidades de Ensino Infantil / Função: 12 - Subfunção: 126 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Sede / Distritos e Zona Rural | P | BEM | Estrutura Tecnológica Implantada | Projeto | 2022 | 1 | 54.601,26 | |
| | | | | | | | TOTAL | 2 | 54.601,26 | |
| 003 - Implantação de Bibliotecas nas Unidades de Ensino Fundamental / Função: 12 - Subfunção: 126 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Sede / Distritos e Zona Rural | P | BEM | Estrutura Tecnológica Implantada | Projeto | 2022 | 1 | 39.220,88 | |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 39.220,88 | |
| 004 - Construção de Unidades de Ensino Infantil / Função: 12 - Subfunção: 365 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Sede | P | BEM | Unidade Construída | Projeto | 2022 | 1 | 76.441,75 | |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 76.441,75 | |
| 005 - Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil / Função: 12 - Subfunção: 365 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Sede | P | BEM | Unidade Construída | Projeto | 2022 | 1 | 235.941,41 | |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 235.941,41 | |
| 006 - Construção de Unidades de Ensino Infantil no Povoado de Ventania / Função: 12 - Subfunção: 365 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Povoado de Ventania | P | BEM | Unidade Construída | Projeto | 2022 | 1 | 38.220,88 | |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 38.220,88 | |
| 007 - Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental / Função: 12 - Subfunção: 361 | ,hnc | Sede | P | BEM | Unidade Construída | Projeto | 2022 | 1 | 38.220,88 | |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 38.220,88 | |
| 008 - Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental - Distrito Ventania / Função: 12 - Subfunção: 361 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Distrito de Distrito | P | BEM | Unidade Construída | Projeto | 2022 | 1 | 21.840,52 | |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 21.840,52 | |
| 009 - Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental - Zona Rural / Função: 12 - Subfunção: 361 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Zona Rural | P | BEM | Unidade Construída | Projeto | 2022 | 4 | 21.840,52 | |
| | | | | | | | TOTAL | 4 | 21.840,52 | |



| Programa: 007 - GESTÃO EDUCACIONAL | | Órgão Responsável: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | |
|--|-----------------------------|--|------|--------------------------|-----------------------------|----------------|-------|---------------|---------------|
| Ação / Função - Subfunção | Unid. Executora | Região | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Indicador | Unidade Medida | Ano | Metas Físicas | Valores (R\$) |
| 011 - Capacitação, Qualificação e Formação dos Profissionais em Educação / Função: 12 - Subfunção: 128 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Sede/Distritos/Zo na Rural | A | SERVIÇO | Capacitação Profissional | Atividade | 2022 | 1 | 43.681,00 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 43.681,00 |
| 012 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental / Função: 12 - Subfunção: 361 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Sede/Distritos/Zo na Rural | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | 9.009.506,40 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 9.009.506,40 |
| 013 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil / Função: 12 - Subfunção: 365 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Sede/Distritos/Zo na Rural | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | 274.688,71 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 274.688,71 |
| 014 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial / Função: 12 - Subfunção: 367 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Sede/Distritos/Zo na Rural | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | 121.840,52 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 121.840,52 |
| 015 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos/ Função: 12 - Subfunção: 366 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Sede/Distritos/Zo na Rural | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | 80.263,86 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 80.263,86 |
| 016- Manutenção do Transporte Escolar / Função: 12 - Subfunção: 782 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Sede/Distritos/Zo na Rural | A | SERVIÇO | Transporte Escolar Mantido | Atividade | 2022 | 1 | 1.310.430,01 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 1.310.430,01 |
| 017 - Manutenção Da Merenda Escolar Nas Unidades Escolares / Função: 12 - Subfunção: 306 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Sede/Distritos/Zo na Rural | A | SERVIÇO | Alunos Atendidos | Atividade | 2022 | 1 | 697.302,38 |
| | | | | | | | TOTAL | 8 | 697.302,38 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | | | | | 12.140.482,74 |



| ÓRGÃO/ENTIDADE: | | | |
|---|--|----------------|--------------------------|
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Código | Descrição da Ação | Produto | Em andamento Nova |
| GESS001 | Gestão dos Serviços do Fundo Municipal de Assistência do Social | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GESS002 | Apoio aos Conselhos Municipal de Assistência Social | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GESS003 | Gestão dos Serviços do Fundo Municipal de Assistência da Criança e do Adolescente | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GESS004 | Modernização do Sistema de Assistência Social | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GESS005 | Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Assistência Social na Sede | BEM | NOVO |
| GESS006 | Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Assistência Social Distrito de Caiubi | BEM | EM ANDAMENTO |
| GESS007 | Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Assistência Social Distrito de Ventania | BEM | EM ANDAMENTO |
| GESS008 | Segurança Alimentar e Nutricional | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GESS009 | Capacitação de Funcionários | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GESS010 | Segurança Alimentar e Nutricional | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| DEPS001 | Gestão das Ações do Programa Bolsa Família | BEM | EM ANDAMENTO |
| DEPS002 | Gestão das Ações da Proteção Social Básica - PAIF | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| DEPS003 | Gestão das Ações da Proteção Social Básica - SCVF | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| DEPS004 | Gestão das Ações do CRAS | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| DEPS005 | Gestão das Ações do CREAS | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| DEPS006 | Gestão das Ações da Proteção Social Básica - Equipe Volante | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| DEPS007 | Gestão das Ações do Benefícios Eventuais | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| DEPS008 | Proteção Social à Família | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| DEPS009 | Proteção Social à Criança e Adolescente | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| DEPS010 | Proteção Social ao Idoso | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| DEPS011 | Proteção Social ao Deficiente | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| DEPS012 | Gestão das Ações da Proteção Social Especial | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| DEPS013 | Proteção Social a Grupos Específicos | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| DEPS014 | Gestão do SUAS | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| DEPS015 | Apoio De Atividades Do CMDCA | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

011 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02. Objetivo

CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA FOME, DA POBREZA, DA DESIGUALDADE E DE OUTRAS FORMAS DE PRIVAÇÃO VIVIDAS PELAS FAMÍLIAS MAIS EXCLUÍDAS POR MEIO DO REFORÇO DO DIREITO DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO, COM O CUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES NESTAS ÁREAS, E A ARTICULAÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES, DE FORMA A DESENVOLVER AS CAPACIDADES DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS.

03. Tipo de Programa

() FINALÍSTICO

(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

() SERVIÇOS AO ESTADO

() APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

(X) CONTÍNUO

() TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E POBREZA EXTREMA.

04. Órgão Responsável

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

05. Quantidade de Ações

3

06. Valor do Programa

Exercício de 2022 1.167.872,32

Total do Programa:..... 1.167.872,32



| Programa: | | Órgão Responsável: | | | | | | | | |
|--|--|--|------|--------------------------|-----------------------------|---------------------|-------|---------------|---|---------------|
| 011 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| Ação / Função - Subfunção | Unid. Executora | Região | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Indicador | Unidade Medida | Ano | Metas Físicas | | Valores (R\$) |
| | | | | | | | | Qtd | % | |
| 001- Gestão dos Serviços do Fundo Municipal de Assistência Social / Função - 08 / Subfunção: 244 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | | 938.547,15 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 938.547,15 |
| 002 - Apoio aos Conselhos Municipais de Assistência Social / Função - 08 / subfunção 122 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | | 16.380,39 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 16.380,39 |
| 003 -Gestão dos Serviços do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente / Função - 08 / Subfunção: 243 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Famílias Assistidas | 2022 | 100 | | 92.822,16 |
| | | | | | | | TOTAL | 100 | | 92.822,16 |
| 004 - Modernização do Sistema de Assistência Social / Função - 08 / Subfunção: 122 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | | 16.380,38 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 16.380,38 |
| 005 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Assistência Social na Sede / Função - 08 / Subfunção: 122 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Sede | A | BEM | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | | 21.840,50 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 21.840,50 |



| Programa: | | Órgão Responsável: | | | | | | | | |
|--|---|--|------|--------------------------|------------------------------|-------------------|-------|---------------|---|---------------------|
| 011 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| Ação / Função - Subfunção | Unid. Executora | Região | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Indicador | Unidade Medida | Ano | Metas Físicas | | Valores (R\$) |
| | | | | | | | | Qtd | % | |
| 006 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Assistência Social no Distrito de Caiubi / Função - 08 / Subfunção: 122 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Distrito Caiubi | A | BEM | Estrutura Funcional Mantida | Familia Assistida | 2022 | 1 | | 21.840,53 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 21.840,53 |
| 007 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Assistência Social no Distrito de Ventania / Função - 08 / Subfunção: 122 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Distrito Ventania | A | BEM | Estrutura Funcional Mantida | Familia Assistida | 2022 | 1 | | 21.840,32 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 21.840,32 |
| 008 - Segurança Alimentar e Nutricional / Função - 08 / Subfunção - 306 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Sede/Distrito | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Familia Assistida | 2022 | 100 | | 16.380,38 |
| | | | | | | | TOTAL | 100 | | 16.380,38 |
| 009 - Geração de Emprego e Renda. / Função - 08 / Subfunção - 334 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Sede/Distrito | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Familia Assistida | 2022 | 50 | | 16.380,37 |
| | | | | | | | TOTAL | 50 | | 16.380,37 |
| 010 - Capacitação de funcionários. Função - 08 / Subfunção - 244 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | Sede | A | SERVIÇO | Crianças e Jovens Assistidos | Atividade | 2022 | 1 | | 5.460,14 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 5.460,14 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | | | | | | 1.167.872,32 |



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

012 - DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL

02. Objetivo

PROMOVER A INCLUSÃO GARANTINDO A UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS A SEGURIDADE E PROTEÇÃO SOCIAL, BEM COMO REDUZIR A DESIGUALDADE SOCIAL, PROPORCIONANDO OPORTUNIDADE EQUITATIVA E TORNANDO A LIBERDADE FUNDAMENTAL PARA TODOS, GARANTINDO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR O ACESSO À ALIMENTAÇÃO DIGNA, REGULAR E ADEQUADA À NUTRIÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE HUMANA.

03. Tipo de Programa

FINALÍSTICO

GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

SERVIÇOS AO ESTADO

APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

CONTÍNUO

TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO

04. Órgão Responsável

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

05. Quantidade de Ações

17

06. Valor do Programa

Exercício de 2022 904.644,68

Total do Programa:..... 904.644,68



| Programa: 012 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL | | Órgão Responsável: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
|---|---------------------------------------|--|------|--------------------------|---------------------|----------------|-------|---------------|---|---------------|
| Ação / Função - Subfunção -001 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Unid. Executora | Região | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Indicador | Unidade Medida | Ano | Metas Físicas | | Valores (R\$) |
| | | | | | | | | Qtd | % | |
| 001 - Proteção Social Básica a Família / Função - 08 / Subfunção - 244 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Sede | P | Serviço | Famílias Assistidas | Atividade | 2022 | 1 | | 54.601,28 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 54.601,28 |
| 002 -Gestão das Ações da Proteção Social Básica – SCVF; Função - 08 / Subfunção - 244 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Sede | P | Serviço | Famílias Assistidas | Atividade | 2022 | 1 | | 144.147,32 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 144.147,32 |
| 003 -Gestão das Ações da Proteção Social Básica - Equipe Volante; Função - 08 / Subfunção - 244 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Sede | P | Serviço | Famílias Assistidas | Atividade | 2022 | 1 | | 38.220,90 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 38.220,90 |
| 004 -Gestão das Ações da Proteção Social Especial ; Função - 08 / Subfunção - 244 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Sede | P | Serviço | Famílias Assistidas | Atividade | 2022 | 1 | | 141.963,31 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 141.963,31 |
| 005 -Gestão das Ações do Benefícios Eventuais; Função - 08 / Subfunção - 244 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Sede | A | SERVIÇO | Programas Mantidos | Atividade | 2022 | 1 | | 32.760,75 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 32.760,75 |
| 006 - Proteção Social ao Deficiente / Função - 08 / Subfunção - 244 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Sede | A | SERVIÇO | Individuo Atendido | Atividade | 2022 | 1 | | 10.920,26 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 10.920,26 |



| Programa: 012 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL | | Órgão Responsável: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
|---|--|--|------|--------------------------|-----------------------------|-----------------|-------|---------------|-------------------|---------------|
| Ação / Função - Subfunção -001 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Unid. Executora | Região | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Indicador | Unidade Medida | Ano | Metas Físicas | | Valores (R\$) |
| | | | | | | | | Qtd | % | |
| 007 - Gestão das Ações do Programa Bolsa Familia / Função - 08 / Subfunção - 244 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Sede | A | SERVIÇO | Famílias Assistidas | Atividade | 2022 | 1 | | 54.601,25 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 54.601,25 |
| 008 - Proteção Social a Grupos específicos / Função - 08 / Subfunção - 244 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Sede | A | SERVIÇO | Individuo Atendido | Atividade | 2022 | 1 | | 5.460,14 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 5.460,14 |
| 009 - Proteção Social a Criança e ao Adolescentes / Função - 08 / Subfunção - 244 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Sede | A | SERVIÇO | Individuo Atendido | Atividade | 2022 | 1 | | 5.460,12 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 5.460,12 |
| 010 - Gestão das Ações do CREAS/ Função - 08 / Subfunção - 244 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Sede | A | SERVIÇO | Deficientes Assistidos | Atividade | 2022 | 1 | | 43.681,00 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 43.681,00 |
| 011 - Gestão das Ações da Proteção Social Básica - PAIF / Função - 08 / Subfunção - 244 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Sede | A | SERVIÇO | População Atendida | Atividade | 2022 | 1 | | 78.625,83 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 78.625,83 |
| 012 - Gestão das Ações do CRAS/ Função - 08 / Subfunção - 244 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Sede | A | SERVIÇO | População Atendida | Atividade | 2022 | 1 | | 54.601,25 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 54.601,25 |
| 013 - Gestão do SUAS / Função - 08 / Subfunção - 244 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Sede | A | SERVIÇO | População Atendida | Atividade | 2022 | 1 | | 32.760,78 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 32.760,78 |
| 014 - Proteção Social ao Idoso / Função - 08 / Subfunção: 241 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Idoso Assistido | 2022 | 30 | | 21.840,49 |
| | | | | | | | TOTAL | 30 | | 21.840,49 |
| 015 - Apoio De Atividades Do Cmdca / Função - 04 / Subfunção: 122 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 30 | | 185.000,00 |
| | | | | | | | TOTAL | 30 | | 185.000,00 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | | | | | 904.644,68 | |



| ÓRGÃO/ENTIDADE: | | | |
|--|---|----------------|--------------------------|
| 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| Código | Descrição da Ação | Produto | Em andamento Nova |
| GIE001 | Obras de Infra – Estrutura na Sede | BEM | NOVO |
| GIE002 | Obras de Infra – Estrutura no Distrito de Caiubi | BEM | NOVO |
| GIE003 | Obras de Infra – Estrutura no Distrito de Ventania | BEM | NOVO |
| GIE004 | Modernização da Feira e Mercados de Carnes; | BEM | NOVO |
| GIE005 | Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos; | BEM | NOVO |
| GIE006 | Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos; | BEM | NOVO |
| GIE007 | Construção de Pontes e Melhorias das Estradas Vicinais; | BEM | NOVO |
| GIE008 | Gestão dos Serviços de Obras e Serviços Públicos; | BEM | NOVO |
| GIE009 | Manutenção da Limpeza Pública na Sede; | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GIE010 | Manutenção da Limpeza Pública no Distrito de Caiubi; | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GIE011 | Manutenção da Limpeza Pública no Distrito de Ventania; | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GIE012 | Manutenção e Melhoramento dos Serviços de Iluminação Pública; | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GIE013 | Manutenção e Melhoramento dos Serviços de Iluminação Pública nos Distritos de Caiubi e Ventania | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GIE014 | Extensão de Rede de Iluminação Pública e de Água para Novos Bairros, Loteamentos e Distritos | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| SAB001 | Implantação de Esgotamento Sanitário e Pluviais; | BEM | NOVO |
| SAB002 | Implantação de Estação de Tratamento de Água no Distrito de Caiubi; | BEM | NOVO |
| SAB003 | Implantação de Estação de Tratamento de Água no Distrito de Ventania; | BEM | NOVO |
| SAB004 | Implantação e Manutenção de Rede de Esgotos; | BEM | NOVO |
| SAB005 | Sistema em Led na Iluminação Pública na sede e nos distritos; | BEM | NOVO |
| SAB006 | Extensão de Rede de Iluminação Pública e de Água para Novos Bairros, Loteamentos e Distritos; | BEM | NOVO |
| HAP001 | Construção e Melhoria de Casas Populares | BEM | NOVO |



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

013 - GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA

02. Objetivo

AUMENTAR A CAPACIDADE E MELHORAR A EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO+A1:F10.

03. Tipo de Programa

FINALÍSTICO

GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

SERVIÇOS AO ESTADO

APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

CONTÍNUO

TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

04. Órgão Responsável

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05. Quantidade de Ações

15

06. Valor do Programa

Exercício de 2022 9.655.361,08

Total do Programa:..... 9.655.361,08



| Programa: 013 - GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA | | Órgão Responsável: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | | | | |
|--|-----------------|---|------|-----------------------------|-----------------------|----------------|-------|---------------|--------|------------------|
| Ação / Função - Subfunção | Unid. Executora | Região | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Indicador | Unidade Medida | Ano | Metas Físicas | | Valores (R\$) |
| | | | | | | | | Qtd | % | |
| 001 - Obras de Infra - Estrutura na Sede/ Função: 15 - Subfunção: 451 | INFRA-ESTRUTURA | Sede | P | BEM | Obras Realizadas | Projeto | 2022 | | 100,0% | 163.803,42 |
| | | | | | | | TOTAL | 0 | | 163.803,42 |
| 002 - Obras de Infra - Estrutura no Distrito Caiubi / Função:15 - Subfunção: 451 | INFRA-ESTRUTURA | Distrito Xxxxx | P | BEM | Obras Realizadas | Projeto | 2022 | | 100% | 21.840,52 |
| | | | | | | | TOTAL | 0 | 100% | 21.840,52 |
| 003 - Obras de Infra - Estrutura no Distrito Ventania / Função:15 - Subfunção: 451 | INFRA-ESTRUTURA | Distrito Xxxxx | P | BEM | Obras Realizadas | Projeto | 2022 | | 25% | 21.840,52 |
| | | | | | | | TOTAL | 0 | 100% | 21.840,52 |
| 004 - Modernização da Feira e Mercado de Carnes / Função: 15 - Subfunção: 451 | INFRA-ESTRUTURA | Sede | P | BEM | Estrutura Modernizada | Projeto | 2022 | | 25% | 32.760,77 |
| | | | | | | | TOTAL | 0 | 100% | 32.760,77 |



| Programa: 013 - GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA | | Órgão Responsável: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | | | | |
|--|-----------------|---|------|-----------------------------|--------------------------------|----------------|-------|---------------|---|------------------|
| Ação / Função - Subfunção | Unid. Executora | Região | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Indicador | Unidade Medida | Ano | Metas Físicas | | Valores (R\$) |
| | | | | | | | | Qtd | % | |
| 005 - Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos / Função: 15 - Subfunção: 451 | INFRA-ESTRUTURA | Sede/ Distritos/ Zona Rural | P | BEM | Unidade Construída | Projeto | 2022 | 3 | | 16.380,39 |
| | | | | | | | TOTAL | 3 | 0 | 16.380,39 |
| 006 - Aquisição de Veículos e Máquinas / Função: 15 - Subfunção: 451 | INFRA-ESTRUTURA | Sede | P | BEM | Veículos e Máquinas Adquiridos | Projeto | 2022 | 1 | - | 87.362,00 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 87.362,00 |
| 007 - Construção de Pontes nas Estradas Vicinais / Função: 26 - Subfunção: 782 | INFRA-ESTRUTURA | Distritos/ Zona Rural | P | BEM | Unidade Construída | Projeto | 2022 | 3 | | 87.362,01 |
| | | | | | | | TOTAL | 0 | | 87.362,01 |
| 008 - Gestão dos Serviços de Obras e Serviços Públicos / Função: 15 - Subfunção: 452 | INFRA-ESTRUTURA | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | | 8.399.532,47 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 0 | 8.399.532,47 |
| 009 - Melhorias e Conservação de Estradas Vicinais/ Função: 26 - Subfunção: 782 | INFRA-ESTRUTURA | Zona Rural | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | km | 2022 | 200 | | 196.564,50 |
| | | | | | | | TOTAL | 200 | 0 | 196.564,50 |



| Programa: 013 - GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA | | Órgão Responsável: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | | | | |
|---|-----------------|---|------|-----------------------------|-------------------------|----------------|-------|-------------------|-------|------------------|
| Ação / Função - Subfunção | Unid. Executora | Região | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Indicador | Unidade Medida | Ano | Metas Físicas | | Valores (R\$) |
| | | | | | | | | Qty | % | |
| 010 - Manutenção da Limpeza Pública na Sede / Função: 17 - Subfunção: 512 | INFRA-ESTRUTURA | Sede | A | SERVIÇO | Limpeza Pública Mantida | Atividade | 2022 | 1 | | 491.411,26 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 0 | 491.411,26 |
| 011 - Manutenção da Limpeza Pública no Distrito Caiubi/ Função: 17 - Subfunção: 512 | INFRA-ESTRUTURA | Distrito Xxxxx | A | SERVIÇO | Limpeza Pública Mantida | Atividade | 2022 | 1 | | 43.681,03 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 0 | 43.681,03 |
| 012 - Manutenção da Limpeza Pública no Distrito Ventania/ Função: 17 - Subfunção: 512 | INFRA-ESTRUTURA | Distrito Xxxxx | A | SERVIÇO | Limpeza Pública Mantida | Atividade | 2022 | 1 | | 43.681,03 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 0 | 43.681,03 |
| 013 - Sistema em Led na Iluminação Pública na sede e nos Distritos de Caiubi e Ventania/ Função: 17 - Subfunção: 752 | INFRA-ESTRUTURA | Sede/Distritos | P | BEM | Obras Realizadas | Projeto | 2022 | 1 | | 32.760,76 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 32.760,76 |
| 014 - Extensão de Rede de Iluminação Pública e de Água para Novos Bairros, Loteamentos e Distritos; 17 - Subfunção: 752 | INFRA-ESTRUTURA | Sede/Distritos | P | BEM | Obras Realizadas | Projeto | 2022 | 1 | 10,0% | 16.380,40 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 100% | 16.380,40 |
| | | | | | | | | TOTAL DO PROGRAMA | | 9.655.361,08 |



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

014 - SANEAMENTO BÁSICO

02. Objetivo

AMPLIAR A COBERTURA E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DESENVOLVENDO OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA PARA O AUMENTO DA OFERTA DE ÁGUA DE BOA QUALIDADE.

03. Tipo de Programa

FINALÍSTICO

GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

SERVIÇOS AO ESTADO

APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

CONTÍNUO

TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

04. Órgão Responsável

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05. Quantidade de Ações

6

06. Valor do Programa

Exercício de 2022 262.086,03

Total do Programa:..... 262.086,03



| Programa: 014 - SANEAMENTO BÁSICO | | Órgão Responsável: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | | | | | | | | |
|--|-----------------|---|------|--------------------------|-----------------------------|----------------|-------|---------------|-------|---------------|
| Ação / Função - Subfunção | Unid. Executora | Região | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Indicador | Unidade Medida | Ano | Metas Físicas | | Valores (R\$) |
| | | | | | | | | Qtd | % | |
| 001 - Implantação de Esgotamento Sanitários e Pluviais / Função: 17 - Subfunção: 512 | INFRA-ESTRUTURA | Sede | P | BEM | Unidade Implantada | Projeto | 2022 | | 100% | 131.043,00 |
| | | | | | | | TOTAL | 0 | 100% | 131.043,00 |
| 002 - Implantação da Estação de Tratamento de Água no Distrito de Caiubi / Função: 17 - Subfunção: 512 | INFRA-ESTRUTURA | Distritos Caiubi | P | BEM | Obras Realizadas | Projeto | 2022 | 1 | 32,0% | 32.760,77 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 100% | 32.760,77 |
| 003 - Implantação da Estação de Tratamento de Água no Distrito de Ventania / Função: 17 - Subfunção: 512 | INFRA-ESTRUTURA | Distritos Ventania | P | BEM | Obras Realizadas | Projeto | 2022 | 1 | 100% | 32.760,76 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 100% | 32.760,76 |
| 004 - Manutenção de Redes de Esgotos / Função: 17 - Subfunção: 512 | INFRA-ESTRUTURA | Sede/Distritos | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | | 65.521,50 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 0 | 65.521,50 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | | | | | | 262.086,03 |



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

015 - HABITAÇÃO POPULAR

02. Objetivo

IMPLEMENTAR A POLÍTICA HABITACIONAL VISANDO AMPLIAR O ACESSO À MORADIA DIGNA DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DE ASSENTAMENTOS HUMANOS PRECÁRIOS.

03. Tipo de Programa

FINALÍSTICO

GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

SERVIÇOS AO ESTADO

APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

CONTÍNUO

TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO: 01/01/2022 À 31/12/2025

03. Público-alvo

A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

04. Órgão Responsável

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05. Quantidade de Ações

1

06. Valor do Programa

Exercício de 2022 98.282,26

Total do Programa:..... 98.282,26



| Programa: 015 - HABITAÇÃO POPULAR | | Órgão Responsável: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | | | |
|--|-----------------|---|------|--------------------------|-------------------------------|----------------|-------|---------------|---------------|
| Ação / Função - Subfunção | Unid. Executora | Região | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Indicador | Unidade Medida | Ano | Metas Físicas | Valores (R\$) |
| 001 - Construção e Melhoria de Casas Populares / Função: 16 - Subfunção: 482 | INFRA-ESTRUTURA | Sede/Distritos | P | BEM | Casas Constuidas e Melhoradas | Unidade | 2022 | 45 | 98.282,26 |
| | | | | | | | TOTAL | 45 | 98.282,26 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | | | | | 98.282,26 |



| ORGÃO/ENTIDADE: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
|--|--|---------|-------------------|
| Código | Descrição da Ação | Produto | Em andamento Nova |
| GEAS001 | Gestão dos Serviços de Saúde | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GEAS002 | Apoio aos Conselhos Municipal de Saúde | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GEAS003 | Contribuição p/ Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP/Saúde | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GEAS004 | Modernização do Sistema de Saúde da Alta e Média Complexidade | BEM | NOVO |
| GEAS005 | Modernização do Sistema de Saúde na Atenção Primária - APS | BEM | NOVO |
| PRS001 | Construção de Unidades de Atenção Básica | BEM | NOVO |
| PRS002 | Ampliação e Reforma de Unidades de Atenção Básica de Saúde | BEM | NOVO |
| PRS003 | Ampliação e Reforma de Unidades de Atenção Básica de Saúde no Distrito de Caiubi e Ventania. | BEM | NOVO |
| PRS004 | Ampliação e Reforma de Unidade de Média Complexidade | BEM | EM ANDAMENTO |
| PRS005 | Aquisição de Veículos e Unidade Móvel de Saúde para Atenção Básica | BEM | NOVO |
| PRS006 | Aquisição de Veículos e Unidade Móvel de Saúde para Média Complexidade | BEM | NOVO |
| PRS007 | Gestão das Ações do Piso da Atenção Básica Fixo | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| PRS008 | Gestão das Ações da Saúde da Família | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| PRS009 | Gestão das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| PRS010 | Gestão das Ações do Programa de Saúde do Adolescente | SERVIÇO | NOVO |
| PRS011 | Gestão das Ações do Programa de Saúde Bucal | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| PRS012 | Atenção à Saúde da População p/ Procedimentos em Alta e Média Complexidade | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| PRS013 | Atenção Primária à Saúde da Mulher da Criança e do Idoso | SERVIÇO | NOVO |
| PRS014 | PSE - Programa de Saúde na Escola | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| PRS015 | Compensação de Especificidades Regionais | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| PRS016 | Vigilância Sanitária | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| PRS017 | Vigilância em Saúde | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| PRS018 | Programa Previne Brasil | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| PRS019 | Centro de Atenção Psicossocial - CAPS | SERVIÇO | NOVO |
| PRS020 | Componente Básico da Assistência Farmacêutica | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| PRS021 | Pagamento Por Desempenho - Previne Brasil | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| PRS022 | Reforma e Ampliação do CAF- Centro de Assistência Farmacêutica | BEM | EM ANDAMENTO |
| PRS023 | Incentivos Para Ações Estratégicas - Previne Brasil | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| PRS024 | Rede Cegonha | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| PRS025 | Agente de Combate às Endemias | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| PRS026 | CORONAVIRUS (COVID19) - SAPS. | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| PRS027 | TFD - Tratamento Fora do Domicílio - MAC | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| PRS028 | Vigilância em Saúde do Trabalhador - VISAT | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| PRS029 | Programa de Prevenção e Controle de Tuberculose e Hanseníase | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| PRS030 | Programa de Imunização | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

016 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

02. Objetivo

AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE QUE NECESSITA, PROMOVENDO A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA E A HUMANIZAÇÃO NA ATENÇÃO À SAÚDE, PRIORIZANDO A QUALIFICAÇÃO E A EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

03. Tipo de Programa

() FINALÍSTICO

(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

() SERVIÇOS AO ESTADO

() APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

(X) CONTÍNUO

() TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E PROFISSIONAIS DO SUS

04. Órgão Responsável

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05. Quantidade de Ações

4

06. Valor do Programa

Exercício de 2022 3.079.593,92

Total do Programa:..... 3.079.593,92



| Programa: 016 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE | | Órgão Responsável: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | |
|--|--------------------------|---|------|--------------------------|-----------------------------|----------------|-------|---------------|---|---------------|
| Ação / Função - Subfunção | Unid. Executora | Região | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Indicador | Unidade Medida | Ano | Metas Físicas | | Valores (R\$) |
| | | | | | | | | Qtd | % | |
| 001 - Gestão dos Serviços de Saúde / Função: 10 - Subfunção: 122 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | | 2.999.330,07 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 2.999.330,07 |
| 002 - Apoio aos Conselhos Municipal de Saúde/ Função: 10 - Subfunção: 122 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Modernizada | Atividade | 2022 | 1 | | 13.104,29 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 13.104,29 |
| 003 - Contribuição p/ Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP/Saúde / Função: 10 - Subfunção: 122 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | | 18.018,41 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 18.018,41 |
| 004 - Modernização do Sistema de Saúde da Alta e Média Complexidade / Função: 10 - Subfunção: 126 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede | P | SERVIÇO | Estrutura Modernizada | Projeto | 2022 | 1 | | 36.036,84 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 36.036,84 |
| 005 - Modernização do Sistema de Saúde na Atenção Primária - APS/ Função: 10 - Subfunção: 126 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede | P | SERVIÇO | Estrutura Modernizada | Projeto | 2022 | 1 | | 13.104,31 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 13.104,31 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | | | | | | 3.079.593,92 |



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

017 - PREVENÇÃO E SAÚDE

02. Objetivo

EXPANDIR A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E A REDE BÁSICA DE SAÚDE, MEDIANTE A EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO BÁSICA: RESOLUTIVA, DE QUALIDADE, INTEGRAL E HUMANIZADA.

03. Tipo de Programa

FINALÍSTICO

GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

SERVIÇOS AO ESTADO

APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

CONTÍNUO

TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

04. Órgão Responsável

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05. Quantidade de Ações

33

06. Valor do Programa

Exercício de 2022 4.077.971,12

Total do Programa:..... 4.077.971,12



| Programa: 017 - PREVENÇÃO E SAÚDE | | Orgão Responsável: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | |
|---|--------------------------|---|------|--------------------------|-----------------------------|----------------|-------|---------------|---|---------------|
| Ação / Função - Subfunção | Unid. Executora | Região | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Indicador | Unidade Medida | Ano | Metas Físicas | | Valores (R\$) |
| | | | | | | | | Qtd | % | |
| 001 - Construção de Unidades de Atenção Básica / Função: 10 - Subfunção: 301 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede | P | BEM | Unidade Construída | Projeto | 2022 | 1 | | 43.680,93 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 43.680,93 |
| 002 - Ampliação e Reforma de Unidades de Atenção Básica / Função: 10 - Subfunção: 301 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede | P | BEM | Unidade Construída | Projeto | 2022 | 1 | | 54.601,27 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 54.601,27 |
| 003 - Ampliação e Reforma de Unidades de Atenção Básica no Distrito Caiubi/Ventania / Função: 10 - Subfunção: 301 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Distrito Caiubi/Ventania | P | BEM | Unidade Ampliada | Projeto | 2022 | 1 | | 21.840,52 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 21.840,52 |
| 004 - Ampliação e Reforma de Unidades de Média Complexidade/ Função: 10 - Subfunção: 302 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede | P | BEM | Unidade Ampliada | Projeto | 2022 | 1 | | 54.601,27 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 54.601,27 |
| 005 - Aquisição de Veículos e Unidade Móvel de Saúde p/ Atenção Básica/ Função: 10 - Subfunção: 301 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede, Distritos e Zona Rural | P | BEM | Veículos Adquiridos | Projeto | 2022 | 1 | | 30.000,00 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 30.000,00 |
| 006 - Aquisição de Veículos e Unidade Móvel de Saúde p/ Média Complexidade/ Função: 10 - Subfunção: 302 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede | P | BEM | Veículos Adquiridos | Projeto | 2022 | 1 | | 43.681,00 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 43.681,00 |
| 007 - Gestão ds Ações do Piso de Atenção Básica Fixo/ Função: 10 - Subfunção: 301 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede, Distritos e Zona Rural | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | | 764.417,50 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 764.417,50 |
| 008 - Gestão ds Ações do Saúde da Família/ Função: 10 - Subfunção: 301 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede, Distritos e Zona Rural | A | SERVIÇO | Famílias Atendidas | Atividade | 2022 | 1 | | 873.620,00 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 873.620,00 |
| 009 - Gestão ds Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde / Função: 10 - Subfunção: 301 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede, Distritos e Zona Rural | A | SERVIÇO | Famílias Atendidas | Atividade | 2022 | 1 | | 447.730,25 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 447.730,25 |
| 010- Gestão ds Ações do Programa de Saúde do Adolescente / Função: 10 - Subfunção: 301 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede, Distritos e Zona Rural | A | SERVIÇO | Adolescentes Atendidos | Atividade | 2022 | 1 | | 38.220,89 |
| | | | | | | | TOTAL | 4 | | 38.220,89 |



| Programa: 017 - PREVENÇÃO E SAÚDE | | Orgão Responsável: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | |
|--|--------------------------|---|------|--------------------------|-------------------------------|----------------|-------|---------------|---|---------------|
| Ação / Função - Subfunção | Unid. Executora | Região | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Indicador | Unidade Medida | Ano | Metas Físicas | | Valores (R\$) |
| | | | | | | | | Qtd | % | |
| 011 - Saúde Bucal / Função: 10 - Subfunção: 301 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede, Distritos e Zona Rural | A | SERVIÇO | Pessoas Atendidas | Atividade | 2022 | 1 | | 38.220,89 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 38.220,89 |
| 012 - Atenção à Saúde da População p/ Procedimentos em Alta e Média Complexidade / Função: 10 - Subfunção: 302 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede | A | SERVIÇO | População Atendida | Atividade | 2022 | 1 | | 518.711,89 |
| | | | | | | | TOTAL | 4 | | 518.711,89 |
| 013- Atenção Primária à Saúde da Mulher, da Criança e do Idoso /Função: 10 - Subfunção: 301 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede, Distritos e Zona Rural | A | SERVIÇO | Mulheres e Crianças Atendidas | Atividade | 2022 | 1 | | 38.220,88 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 38.220,88 |
| 014 - PSE - Programa Saúde na Escola / Função: 10 - Subfunção: 301 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede, Distritos e Zona Rural | A | SERVIÇO | Pessoas Atendidas | Atividade | 2022 | 1 | | 16.380,38 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 16.380,38 |
| 015 - Gestão ds Ações do Programa da Compensação de Especificidades Regionais / Função: 10 - Subfunção: 301 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede, Distritos e Zona Rural | A | SERVIÇO | População Coberta | Atividade | 2022 | 1 | | 163.803,76 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 163.803,76 |
| 016 - Gestão ds Ações do Programa da Vigilância Sanitária /Função: 10 - Subfunção: 304 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede, Distritos e Zona Rural | A | SERVIÇO | População Coberta | Atividade | 2022 | 1 | | 27.300,64 |
| | | | | | | | TOTAL | 4 | | 27.300,64 |
| 017 - Gestão ds Ações do Programa da Vigilância em Saúde / Função: 10 - Subfunção: 305 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede, Distritos e Zona Rural | A | SERVIÇO | População Coberta | Atividade | 2022 | 1 | | 147.423,39 |
| | | | | | | | TOTAL | 4 | | 147.423,39 |
| 018 - Programa Previne Brasil / Função: 10 - Subfunção: 305 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede, Distritos e Zona Rural | A | SERVIÇO | Famílias Atendidas | Atividade | 2022 | 1 | | 49.141,13 |
| | | | | | | | TOTAL | 4 | | 49.141,13 |
| 019 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS / Função: 10 - Subfunção: 302 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede | A | SERVIÇO | População Coberta | Atividade | 2022 | 1 | | 76.441,76 |
| | | | | | | | TOTAL | 4 | | 76.441,76 |
| 020 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica / Função: 10 - Subfunção: 303 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede | A | SERVIÇO | População Coberta | Atividade | 2022 | 1 | | 87.362,00 |
| | | | | | | | TOTAL | 4 | | 87.362,00 |



| Programa: 017 - PREVENÇÃO E SAÚDE | | Orgão Responsável: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | |
|--|--------------------------|---|------|--------------------------|--------------------|----------------|-------|---------------|-------|---------------|
| Ação / Função - Subfunção | Unid. Executora | Região | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Indicador | Unidade Medida | Ano | Metas Físicas | | Valores (R\$) |
| | | | | | | | | Qtd | % | |
| 021 - Pagamento por Desempenho / Função: 10 - Subfunção: 303 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede | A | SERVIÇO | Famílias Atendidas | Atividade | 2022 | 1 | | 273.006,25 |
| | | | | | | | TOTAL | 4 | | 273.006,25 |
| 022 - Reforma e Ampliação do CAF- Centro de Assistência Farmaceutica / Função: 10 - Subfunção: 303 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede | P | BEM | Unidade Construída | Projeto | 2022 | 1 | | 20.000,00 |
| | | | | | | | TOTAL | 4 | 0,00% | 20.000,00 |
| 023 - Incentivos para Ações Estratégicas / Função: 10 - Subfunção: 302 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede, Distritos e Zona Rural | A | SERVIÇO | Famílias Atendidas | Atividade | 2022 | 1 | | 6.000,00 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 0,00% | 6.000,00 |
| 024 - Rede Cegonha (AB) - Atenção Básica / Função: 10 - Subfunção: 302 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede, Distritos e Zona Rural | A | SERVIÇO | Famílias Atendidas | Atividade | 2022 | 1 | | 7.000,00 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 0,00% | 7.000,00 |
| 025 - Gestão ds Ações do Programa de Agentes de Combate às Endemias / Função: 10 - Subfunção: 301 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede, Distritos e Zona Rural | A | SERVIÇO | Famílias Atendidas | Atividade | 2022 | 1 | | 76.441,75 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 76.441,75 |
| 026 - CORONAVIRUS (COVID19) - SAPS / Função: 10 - Subfunção: 301 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede, Distritos e Zona Rural | A | SERVIÇO | População Atendida | Atividade | 2022 | 1 | | 40.000,00 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 40.000,00 |
| 027 - TFD - Tratamento Fora do Domicílio/ Função: 10 - Subfunção: 301 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede, Distritos e Zona Rural | A | SERVIÇO | População Atendida | Atividade | 2022 | 1 | | 38.220,88 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 38.220,88 |
| 028 - Vigilância em Saúde do Trabalhador - VISAT/ Função: 10 - Subfunção: 301 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede, Distritos e Zona Rural | A | SERVIÇO | População Atendida | Atividade | 2022 | 1 | | 43.681,01 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 43.681,01 |
| 029 - Programa de Prevenção e Controle da Tuberculose e Hanseníase / Função: 10 - Subfunção: 301 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede, Distritos e Zona Rural | A | SERVIÇO | População Atendida | Atividade | 2022 | 1 | | 16.380,38 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 16.380,38 |
| 030 - Programa de Imunização / Função: 10 - Subfunção: 301 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sede, Distritos e Zona Rural | A | SERVIÇO | População Atendida | Atividade | 2022 | 1 | | 21.840,50 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 21.840,50 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | | | | 1 | | 4.077.971,12 |



ORGAO/ENTIDADE:

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

| Código | Descrição da Ação | Produto | Em andamento Nova |
|---------------|---|----------------|--------------------------|
| PAV001 | Regularização Fundiária | SERVIÇO | Novo |
| PAV002 | Fomento à Produção | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| PAV003 | Infraestrutura Produtiva | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| PAV004 | Mecanismo de Comercialização | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| PAV005 | Assistencia Técnica e Extensão Rural | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| PAV006 | Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

018 - PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL

02. Objetivo

CONTRIBUIR PARA A SUSTENTABILIDADE DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA MELHORANDO AS CONDIÇÕES SÓCIO-ECONÔMICAS DA POPULAÇÃO.

03. Tipo de Programa

FINALÍSTICO

GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

SERVIÇOS AO ESTADO

APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

CONTÍNUO

TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

PRODUTOR RURAL, AGRICULTORES FAMILIARES, AGRÓINDUSTRIAS

04. Órgão Responsável

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

05. Quantidade de Ações

6

06. Valor do Programa

Exercício de 2022 338.527,83

Total do Programa:..... 338.527,83



| Programa: 018 - PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL | | Órgão Responsável: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | | | | |
|--|-----------------|---|------|--------------------------|-----------------------------|----------------|-------|---------------|-------------------|---------------|
| Ação / Função - Subfunção | Unid. Executora | Região | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Indicador | Unidade Medida | Ano | Metas Físicas | | Valores (R\$) |
| | | | | | | | | Qtd | % | |
| 001 - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA/ Função: 20 - Subfunção: 122 | AGRICULTURA | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Atividade | 2022 | 1 | | 16.380,38 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 0% | 16.380,38 |
| 002 - FOMENTO A PRODUÇÃO / Função: 20 - Subfunção: 601 | AGRICULTURA | Sede | A | SERVIÇO | Famílias Beneficiadas | Atividade | 2022 | 1 | | 21.840,51 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 0% | 21.840,51 |
| 003 - INFRAESTRUTURA PRODUTIVA / Função : 20 - Subfunção: 605 | AGRICULTURA | Sede | P | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | Projeto | 2022 | 1 | | 21.840,51 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 0% | 21.840,51 |
| 004 - MECANISMO DE COMERCIALIZAÇÃO / Função: 20 - Subfunção: 604 | AGRICULTURA | Sede/Distritos | A | SERVIÇO | Atividade Promovida | Atividade | 2022 | 1 | | 21.840,52 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 21.840,52 |
| 005 - ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL/ Função: 20 - Subfunção: 604 | AGRICULTURA | Zona Rural | A | SERVIÇO | Atividade Promovida | Atividade | 2022 | 1 | | 21.840,51 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 21.840,51 |
| 006 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/ Função: 04 - Subfunção: 122 | MEIO AMBIENTE | Sede/Distritos/Zona Rural | A | SERVIÇO | Atividade Promovida | Atividade | 2022 | 1 | | 234.785,40 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 234.785,40 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | | | | | 338.527,83 | |



| ÓRGÃO/ENTIDADE: | | | |
|--|---|----------------|--------------------------|
| 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TECNOLOGIA | | | |
| Código | Descrição da Ação | Produto | Em andamento Nova |
| GICTT001 | Polo industrial; | BEM | NOVO |
| GICTT002 | Avaliação e Suporte de Desenvolvimento Econômico; | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GICTT003 | Promoção à Desenvolvimento Comercial; | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GICTT004 | Gestão das atividades das Secretarias de Industria, Comercio e Turismo; | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GICTT005 | Promoção do Desenvolvimento Turístico Comercial e Industrial; | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GICTT006 | Promoção ao Desenvolvimento Turístico Ecológico; | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

019 - GESTÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TECNOLOGIA

02. Objetivo

RECUPERAR, REVITALIZAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE, VISANDO PROPORCIONAR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO E ATRAIR O TURISMO E INDÚSTRIAS PARA O MUNICÍPIO DE ITAPEBI.

03. Tipo de Programa

() FINALÍSTICO

(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

() SERVIÇOS AO ESTADO

() APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

(X) CONTÍNUO

() TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

04. Órgão Responsável

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TECNOLOGIA

05. Quantidade de Ações

6

06. Valor do Programa

Exercício de 2022 393.129,06

Total do Programa:..... 393.129,06



| Programa: | | Órgão Responsável: | | | | | | | |
|--|---|---|------|--------------------------|-----------------------------|----------------|-------|---------------|---------------|
| 019 - GESTÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TECNOLOGIA | | 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TECNOLOGIA | | | | | | | |
| Ação / Função - Subfunção | Unid. Executora | Região | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Indicador | Unidade Medida | Ano | Metas Físicas | Valores (R\$) |
| 001 - Gestão das atividades das Secretarias de Indústria, Comércio, Turismo e Tecnologia; / Função: 4 - Subfunção: 122 | SECRETARIA DE IND., COMÉRCIO, TURISMO E TENOLOGIA | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | ATIVIDADE | 2022 | 1 | 21.840,52 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 21.840,52 |
| 002 - Avaliação e Suporte de Desenvolvimento Econômico / Função: 4 - Subfunção: 122 | SECRETARIA DE IND., COMÉRCIO, TURISMO E TENOLOGIA | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | ATIVIDADE | 2022 | 1 | 10.920,26 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 10.920,26 |
| 003 - Promoção à Desenvolvimento Comercial; / Função: 04 - Subfunção: 122 | SECRETARIA DE IND., COMÉRCIO, TURISMO E TENOLOGIA | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | ATIVIDADE | 2022 | 1 | 10.920,26 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 10.920,26 |
| 004 - Promoção ao Desenvolvimento Turístico Ecológico; / Função: 18 - Subfunção: 541 | SECRETARIA DE IND., COMÉRCIO, TURISMO E TENOLOGIA | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | ATIVIDADE | 2022 | 1 | 10.920,26 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 10.920,26 |
| 005 - Promoção do Desenvolvimento Turístico Comercial e Industrial / Função: 04 - Subfunção: 122 | SECRETARIA DE IND., COMÉRCIO, TURISMO E TENOLOGIA | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | ATIVIDADE | 2022 | 1 | 10.920,26 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 10.920,26 |
| 006 - Polo industrial / Função: 11 - Subfunção: 334 | SECRETARIA DE IND., COMÉRCIO, TURISMO E TENOLOGIA | Sede | P | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | ATIVIDADE | 2022 | 1 | 327.607,50 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 327.607,50 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | | | | | 393.129,06 |



| ÓRGÃO/ENTIDADE: | | | |
|---|--|----------------|--------------------------|
| 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | | |
| Código | Descrição da Ação | Produto | Em andamento Nova |
| GST0001 | Gestão dos Serviços de Transporte | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GST0002 | Implantação de Garagem Pública; | SERVIÇO | NOVO |
| GST0003 | Manutenção de Automóveis, Equipamentos e Máquinas; | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GST0004 | Renovação da Frota do Patrimônio; | BEM | NOVO |
| GST0005 | Capacitação dos Motoristas; | SERVIÇO | NOVO |



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

020 - GESTÃO TRANSPORTES

02. Objetivo

RECUPERAR, REVITALIZAR E PRESERVAR A FROTA MUNICIPAL E AS VIAS PUBLICAS E VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPEBI.

03. Tipo de Programa

() FINALÍSTICO

(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

() SERVIÇOS AO ESTADO

() APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

(X) CONTÍNUO

() TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

04. Órgão Responsável

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

05. Quantidade de Ações

1

06. Valor do Programa

Exercício de 2022 247.889,70

Total do Programa:..... 247.889,70



| Programa: | | Órgão Responsável: | | | | | | | |
|---|---------------------------|---|------|--------------------------|-----------------------------|----------------|-------|---------------|---------------|
| 020 - GESTÃO TRANSPORTES | | 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | | | | | |
| Ação / Função - Subfunção | Unid. Executora | Região | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Indicador | Unidade Medida | Ano | Metas Físicas | Valores (R\$) |
| 001 - Gestão dos Serviços de Transportes / Função: 26 - Subfunção: 122 | SECRETARIA DE TRANSPORTES | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | ATIVIDADE | 2022 | 1 | 127.766,92 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 127.766,92 |
| 002 - Implantação de Garagem Pública / Função: 26 - Subfunção: 122 | SECRETARIA DE TRANSPORTES | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | ATIVIDADE | 2022 | 1 | 21.840,51 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 21.840,51 |
| 003 - Manutenção de Automóveis, Equipamentos e Máquinas / Função: 26 - Subfunção: 122 | SECRETARIA DE TRANSPORTES | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | ATIVIDADE | 2022 | 1 | 21.840,51 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 21.840,51 |
| 004 - Renovação da Frota do Patrimônio; / Função: 26 - Subfunção: 122 | SECRETARIA DE TRANSPORTES | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | ATIVIDADE | 2022 | 1 | 54.601,25 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 54.601,25 |
| 005 - Capacitação dos Motoristas / Função: 04 - Subfunção: 122 | SECRETARIA DE TRANSPORTES | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantida | ATIVIDADE | 2022 | 1 | 21.840,51 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 21.840,51 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | | | | | 247.889,70 |



| ÓRGÃO/ENTIDADE: | | | |
|--|--|----------------|--------------------------|
| 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | |
| Código | Descrição da Ação | Produto | Em andamento Nova |
| GST0001 | Gestão dos Serviços de Esporte e Lazer | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| GST0002 | Construção de Campos de Futebol, Ginásio e Quadra Poliesportiva | BEM | NOVO |
| GST0003 | Ampliação e Reforma de Campos de Futebol, Ginásio e Quadra Poliesportiva | BEM | EM ANDAMENTO |
| GST0004 | Ampliação e Reforma de Campos de Futebol e Quadra Poliesportiva no Distrito CAIUBI | BEM | EM ANDAMENTO |
| GST0005 | Construção de Área de Lazer, PARQUE INFANTIL | SERVIÇO | NOVO |
| GST0006 | Apoio e Realização de Eventos Esportivos | SERVIÇO | NOVO |



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

010 - ESPORTE PARA TODOS, ESPORTE COMO INCLUSAO SOCIAL

02. Objetivo

PROMOVER E ESTIMULAR A PRÁTICA DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA VISANDO PROMOÇÃO À SAÚDE E SOCIALIZAÇÃO, OPORTUNIZANDO AO CIDADÃO O DESENVOLVIMENTO DE SUAS POTENCIALIDADES E DE CIDADANIA, ASSISTINDO O DESPORTO AMADOR DO MUNICÍPIO.

03. Tipo de Programa

() FINALÍSTICO

(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

() SERVIÇOS AO ESTADO

() APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

(X) CONTÍNUO

() TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

04. Órgão Responsável

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

05. Quantidade de Ações

1

06. Valor do Programa

Exercício de 2022 522.206,39

Total do Programa:..... 522.206,39



| Programa: 010 - ESPORTE PARA TODOS, ESPORTE COMO INCLUSAO SOCIAL | | Órgão Responsável: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | | | | |
|--|-----------------|---|------|--------------------------|----------------------|----------------|-------|---------------|-------|---------------|
| Ação / Função - Subfunção | Unid. Executora | Região | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Indicador | Unidade Medida | Ano | Metas Físicas | | Valores (R\$) |
| | | | | | | | | Qtd | % | |
| 001 - Gestão dos Serviços de Esporte / Função: 27 - Subfunção: 812 | ESPORTE | Sede | A | SERVIÇO | Unidade Construída | Atividade | 2022 | 1 | | 98.500,67 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 98.500,67 |
| 002 - Construção de Campos de Futebol, Ginásio e Quadra Poliesportiva / Função: 27 - Subfunção: 812 | ESPORTE | POVOADO VENTANIA | P | BEM | Unidade Construída | Projeto | 2022 | 1 | | 327.607,50 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 327.607,50 |
| 004 - Ampliação e Reforma de Campos de Futebol e Quadra Poliesportiva no Distrito CAIUBI / Função: 27 - Subfunção: 812 | ESPORTE | Distrito CAIUBI | P | BEM | Unidade Construída | Projeto | 2022 | 1 | | 27.300,64 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 27.300,64 |
| 009 - Construção de Área de Lazer, PARQUE INFANTIL / Função: 27 - Subfunção: 813 | ESPORTE | Sede ESTADIO HUMBERTÃO | P | BEM | Comunidade Assistida | Projeto | 2022 | 1 | | 32.760,75 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | 0,00% | 32.760,75 |
| 010 - Apoio e Realização de Eventos Esportivos / Função: 27 - Subfunção: 812 | ESPORTE | Sede | A | SERVIÇO | Eventos Realizados | Atividade | 2022 | 1 | | 36.036,83 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 36.036,83 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | | | | | | 522.206,39 |



| ÓRGÃO/ENTIDADE: | | | |
|--|---|----------------|--------------------------|
| 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | | |
| Código | Descrição da Ação | Produto | Em andamento Nova |
| DIF001 | Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| DIF002 | Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais no Distrito de Ventania | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| DIF003 | Gestão dos Serviços de Difusão Cultural | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| DIF004 | Instalação e Recuperação do Sistema de Antena Repetidora de TV | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |
| DIF005 | Construção da Casa do Artesanato | BEM | NOVO |
| DIF006 | Construção de Centro de Cultura | BEM | NOVO |
| DIF007 | Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais Religiosos | SERVIÇO | NOVO |
| DIF008 | Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais no Distrito de Caibui | SERVIÇO | EM ANDAMENTO |



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Número / Denominação

009 - DIFUSÃO CULTURAL

02. Objetivo

PROMOVER E ESTIMULAR AS ATIVIDADES CULTURAIS VISANDO PROMOÇÃO DA SOCIALIZAÇÃO.

03. Tipo de Programa

() FINALÍSTICO

(X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

() SERVIÇOS AO ESTADO

() APOIO ADMINISTRATIVO

04. Horizonte Temporal

(X) CONTÍNUO

() TEMPORÁRIO

INÍCIO/TERMINO:

03. Público-alvo

A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

04. Órgão Responsável

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

05. Quantidade de Ações

7

06. Valor do Programa

Exercício de 2022 1.682.859,34

Total do Programa:..... 1.682.859,34



| Programa: | | Órgão Responsável: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | | | | | | | |
|--|-----------------|---|------|--------------------------|---|----------------|-------|---------------|-------|---------------------|
| Ação / Função - Subfunção | Unid. Executora | Região | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Indicador | Unidade Medida | Ano | Metas Físicas | | Valores (R\$) |
| | | | | | | | | Qtd | % | |
| 001 - Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais / Função: 13 - Subfunção: 392 | CULTURA | Sede | A | SERVIÇO | Festejos Tradicionais Mantidos | Atividade | 2022 | 5 | | 1.382.012,50 |
| | | | | | | | TOTAL | 5 | | 1.382.012,50 |
| 002 - Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais no Distrito Ventania / Função: 13 - Subfunção: 392 | CULTURA | Distrito Ventania | A | SERVIÇO | Festejos Tradicionais Mantidos | Atividade | 2022 | 1 | | 49.141,13 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 49.141,13 |
| 007 - Gestão dos Serviços de Difusão Cultural / Função: 13 - Subfunção: 392 | CULTURA | Sede | A | SERVIÇO | Estrutura Funcional Mantidada | Atividade | 2022 | 1 | | 87.362,06 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 87.362,06 |
| 008 - Instalação e Recuperação do Sistema de Antena Repetidora de TV / Função: 13 - Subfunção: 392 | CULTURA | Sede e Distritos | A | SERVIÇO | Estrutura Instalada | Atividade | 2022 | 1 | | 3.000,00 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 3.000,00 |
| 009 - Construção da Casa do Artesanato / Função: 13 - Subfunção: 392 | CULTURA | Sede | P | BEM | Unidade Construída | Projeto | 2022 | | 0,00% | 54.601,26 |
| | | | | | | | TOTAL | | 0,00% | 54.601,26 |
| 010 - Construção de Centro de Cultura / Função: 13 - Subfunção: 392 | CULTURA | Sede | P | BEM | Unidade Construída | Projeto | 2022 | | 10% | 54.601,26 |
| | | | | | | | TOTAL | | 10% | 54.601,26 |
| 011 - Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais Religiosos / Função: 13 - Subfunção: 392 | CULTURA | Sede | A | SERVIÇO | Festejos Tradicionais Religiosos Mantidos | Atividade | 2022 | 5 | | 3.000,00 |
| | | | | | | | TOTAL | 5 | | 3.000,00 |
| 002 - Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais no Distrito Caiubi/ Função: 13 - Subfunção: 392 | CULTURA | Distrito Caiubi | A | SERVIÇO | Festejos Tradicionais Mantidos | Atividade | 2022 | 1 | | 49.141,13 |
| | | | | | | | TOTAL | 1 | | 49.141,13 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | | | | | | 1.682.859,34 |



| EXERCÍCIO | DESPESA |
|------------------|----------------------|
| 2022 | 48.571.291,16 |